

COMISSÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.104, DE 2008 (MENSAGEM Nº 445/2008)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica entre os Estados Partes do Mercosul e os Estados Membros do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo, assinado em Brasília, em 10 de maio de 2005.

Autora: Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Relator: Deputado DR.UBIALI

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão a proposição epigrafada, de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, cujo objetivo é aprovar o texto do Acordo-Quadro celebrado em 2005 entre o MERCOSUL e o Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo.

O objetivo do acordo é fortalecer as relações entre as Partes contratantes, promover a expansão do comércio e estabelecer as condições para estabelecimento de um acordo de livre comércio em conformidade com as normas da OMC.

Tal processo será concretizado através de medidas que aprofundem o intercâmbio de informações comerciais, eliminem barreiras tarifárias e não-tarifárias, fomentem as relações empresariais e observem o treinamento e a transferência de tecnologia.

Objetivar-se-á adicionalmente fomentar o fluxo de capitais entre as Partes Contratantes, estabelecendo projetos de investimento conjuntos e facilitando os investimentos corporativos nas diversas áreas de economia, comércio, agricultura e indústria.

Será constituído uma Comitê Conjunto multipartite cujas atribuições, dentre outras, serão a implementação das bases para um acordo de livre comércio entre as Partes; dirimir controvérsias; e trabalhar pelo fortalecimento da cooperação e do intercâmbio comercial.

O acordo tem vigência por prazo indefinido, sua denúncia devendo ser anunciada pela Parte interessada com ao menos seis meses de antecedência. O governo da República do Paraguai será o depositário do referido termo, pelo lado do MERCOSUL.

Na Exposição de Motivos 00190, de 21 de maio de 2008, que, acompanhada do texto do acordo, foi encaminhada ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 445/2008 da Presidência da República, o Ministro das Relações Exteriores afirma que o acordo se insere num contexto estratégico de ampliação do fluxo comercial com parceiros do Oriente Médio e do Magrebe. Lembra também que o volume comercial entre o Brasil e os países-membros do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo totalizou US\$ 5,4 bilhões em 2007, com o Brasil detendo posição majoritária através de exportações de US\$ 3,2 bilhões.

O projeto de decreto legislativo que nos cabe analisar prevê, no parágrafo único de seu art. 1º, que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos

do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

II - VOTO DO RELATOR

Uma das características mais marcantes da política externa praticada pelo governo do Presidente Lula tem sido a busca da diversificação de nossos parceiros comerciais.

É evidente que hoje, e provavelmente durante as próximas décadas, os maiores parceiros comerciais brasileiros continuam a ser os Estados Unidos, a União Européia, a China e o MERCOSUL. Tal fato, todavia, não invalida nem desmerece a política ora em prática, que objetiva plantar as sementes de um comércio mais amplo e diversificado, em especial com nações cujo estágio de desenvolvimento é similar ou inferior ao nosso.

Bens agroindustriais que sofrem múltiplas restrições em mercados mais evoluídos, cujos governos são reféns de *lobbies* de produtores locais, encontram facilidade de penetração nessas novas fronteiras comerciais, em especial nos países do Golfo, caracterizados pela insuficiência de terras agricultáveis. Evidentemente, outras possibilidades de negócios, tanto na área industrial quanto na de prestação de serviços, são bastante claras.

O acordo aprovado pelo projeto de decreto legislativo ora sob exame se enquadra nessa categoria. O Conselho é constituído pela Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos, Bahrein, Omã, Catar e Coveite. Esses países são importantes importadores de alimentos, minérios e máquinas, vendendo-nos, por outro lado, boa parte do petróleo que importamos.

O Brasil já está solidamente instalado no comércio com essas nações, mas carece de uma maior diversificação de sua pauta de exportações. O potencial para tanto é imenso, dada a alta capacidade

aquisitiva dos países em questão, altamente superavitários em termos financeiros. Acordos como o ora sob escrutínio são fundamentais para a expansão do fluxo comercial com essa importante região, aumentando o *hedge* das operações externas brasileiras contra eventuais oscilações na capacidade de importação de nossos mais importantes parceiros comerciais.

Face ao exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.104, de 2008.**

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado DR. UBIALI
Relator